PARTE J3

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público

Aviso n.º 9137/2011

Comissão de Trabalhadores

Eleições

Comissão de Trabalhadores da Câmara Municipal de Setúbal — Eleição em 15 de Dezembro de 2010, para o mandato de 3 anos.

Efectivos:

Fátima de Jesus C. Silveirinha.
Maria Regina Conceição P. Cameira.
Nelson Rudolfo Carvalho.
Rui Jorge Esteves M. Taveira.
Catarina Sofia Rodrigues Ferreira.
Tolentino de Oliveira Sardo.
Paulo César Vaz.
Elsa Maria Atagilde Santos N. Rodrigues.
Maria de Fátima C. Santos.
Ilídio José Sobral Costa.
Sérgio Ricardo de Sousa C. Dias.

Registado em 4 de Abril de 2011, nos termos da alínea *b*) do n.º 5 do artigo 228.º, do Regulamento anexo à Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, sob o n.º 5/2011, a fls. 2 do Livro n.º 1.

6 de Abril de 2011. — A Directora-Geral, *Carolina Ferra*.

204567618

Aviso n.º 9138/2011

Comissão de Trabalhadores do INFARMED, Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P.

Estatutos

Alteração

Alteração, aprovada em votação realizada em 27 de Outubro de 2010, aos estatutos publicados no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 141, de 23 de Julho de 2009, alterados em 22 de Abril de 2010, *Diário da República,* 2.ª série, n.º 78.

Artigo 27.º

Apresentação e aceitação das candidaturas

1 — . . . . . .
2 — . . . . . .
3 — . . . . . .
4 — As listas integrarão membros efectivos e suplentes, não podendo o número destes ser inferior a três nem superior a cinco.
5 — . . . . . .
6 — . . . . . .
7 — . . . . . .
8 — . . . . . .
9 — . . . . . .

SECÇÃO III

Disposições finais

Artigo 33.º

Relatório e contas

1 — Entre 1 e 15 de Outubro de cada ano, a Comissão apresentará, em reunião geral de trabalhadores, o relatório e contas relativos ao período.
2 — O relatório e contas serão distribuídos a todos os trabalhadores com a antecedência mínima de 10 dias sobre a data da reunião prevista no n.º 1 deste artigo.

Artigo 34.º

Alteração dos estatutos

1 — A alteração dos presentes estatutos, no todo ou em parte, são propostos por, no mínimo, 100 ou 20 % dos trabalhadores do INFARMED.
2 — O projecto ou projectos de alteração são distribuídos pela Comissão a todos os trabalhadores com a antecedência mínima de 30 dias sobre a data da sua votação.

Artigo 35.º

Casos omissos

Aos casos omissos nos presentes Estatutos, aplicar-se-á o disposto na Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, relativa às Comissões de Trabalhadores, a qual fica constituindo parte integrante destes Estatutos, nomeadamente no que respeita à eleição e composição das subcomissões de trabalhadores existentes ou a constituir e à adesão e revogação da adesão a qualquer comissão coordenadora.

Artigo 36.º

Participação em Comissão Coordenadora

1 — A participação da Comissão de Trabalhadores do INFARMED na constituição ou adesão a qualquer Comissão Coordenadora, bem como a revogação dessa participação ou adesão, será deliberada por iniciativa da Comissão de Trabalhadores ou de, pelo menos, 100 ou 10 % dos trabalhadores.
2 — As deliberações referidas no número anterior são adoptadas, com as necessárias adaptações, por votação realizada nos termos dos artigos 206.º e 208.º a 214.º do Regulamento constante do Anexo II da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro.

Artigo 37.º

Disposições finais

Os presentes estatutos não podem ser revistos antes de decorrido um ano sobre a data da sua aprovação.

Registado em 31 de Março de 2011, nos termos da alínea *a*) do n.º 5 do artigo 228.º do regulamento anexo à Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, sob o n.º 4/2011, a fl. 2, do Livro n.º 1.

6 de Abril de 2011. — A Directora-Geral, *Carolina Ferra*.

204567626